

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 201/2010 de 12 de Março de 2010

Considerando que a Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio – Lei do Sistema Estatístico Nacional – SEN – determina que os Serviços Regionais de Estatística das Regiões Autónomas funcionam, em relação às estatísticas oficiais de âmbito nacional como delegações do INE, I.P.

Considerando que o n.º 3 do artigo 23.º da referida Lei determina que as compensações financeiras devidas pelo INE, I.P., relativamente à participação na produção das estatísticas oficiais de âmbito nacional são reguladas por contrato de cooperação financeira, a celebrar anualmente com cada um dos Governos Regionais.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, que aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, com a faculdade de subdelegação, a competência para a celebração do contrato de cooperação financeira com o INE, I.P., a que se refere o n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio.

24 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.